

Nº 059/2.002

de 18 fevereiro de 2.002

**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE **ARARENDÁ** – ESTADO DO CEARÁ.  
Faço saber que a **Câmara Municipal** de **ARARENDÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal **DE ARARENDÁ** subordinada à administração da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) destinado às despesas de instalações, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

**Art. 3º** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a despender no presente exercício de 2.002 até R\$ 7.000,00(sete mil reais) para contratação e/ou pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

**Art. 4º** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimentos de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

**Art. 5º** - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce, aos 18 de fevereiro de 2.002.

*Tânia Paiva Nibon Mourão*

**Tânia Paiva Nibon Mourão**  
Prefeita Municipal de Ararendá

Nº 059/2.002

de 18 fevereiro de 2.002

**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE **ARARENDÁ** – ESTADO DO CEARÁ,  
Faço saber que a **Câmara Municipal** de **ARARENDÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal DE **ARARENDÁ** subordinada à administração da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º** - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) destinado às despesas de instalações, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

**Art. 3º** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a despender no presente exercício de 2.002 até R\$ 7.000,00(sete mil reais) para contratação e/ou pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

**Art. 4º** - Fica a Prefeita Municipal autorizada a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimentos de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

**Art. 5º** - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce, aos 18 de fevereiro de 2.002.

*Tânia Paiva Nibon Mourão*

**Tânia Paiva Nibon Mourão**  
Prefeita Municipal de Ararendá